



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 331/89

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A PROCEDER A RETIFICAÇÃO GERAL DO MO
TOR DA PATROL CATERPILLAR 120-B PER
TENCENTE AO D.E.R.**

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Itarana, a provou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a mandar fazer a retificação geral do motor da Patrol Caterpillar 120-B, pertencente ao Departamento de Estradas de Rodagem - D.E.R.;

Art. 2º - A retificação só poderá ser feita em concessionária autorizada existente no Estado do Espírito Santo;

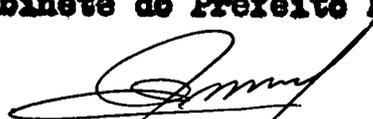
Art. 3º - O valor da retificação não poderá ultrapassar a NC\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzados novos);

Art. 4º - As despesas oriundas do artigo 1º, correrão por excesso de arrecadação, apuradas em índice técnico;

Art. 5º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana, 03 de outubro de 1989.


**DELMO PEREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 331/89

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A PROCEDER A RETIFICAÇÃO GERAL DO MO
TOR DA PATROL CATERPILLAR 120-B PER
TENCENTE AO D.E.R.

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Itarana, a provou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a mandar fazer a retificação geral do motor da Patrol Caterpillar 120-B, pertencente ao Departamento de Estradas de Rodagem - D.E.R.;

Art. 2º - A retificação só poderá ser feita em concessionária autorizada existente no Estado do Espírito Santo;

Art. 3º - O valor da retificação não poderá ultrapassar a NCz\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzados novos);

Art. 4º - As despesas oriundas do artigo 1º, correrão por excesso de arrecadação, apurado em índice técnico;

Art. 5º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana, 03 de outubro de 1989.


DELMO PEREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal